

do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143657 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

DIVINO NASCIMENTO DOS SANTOS

END: PA OESTE, ZONA RURAL - SÍTIO SANTA BARBARA.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o senhor DIVINO NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 678.517.972-68, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33894/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00321/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,42 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143658 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MARCELO CARVALHO DA SILVA

END: PA OESTE, ZONA RURAL - SÍTIO PROMESSA DIVINA.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o senhor DIVINO NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 825.762.462-49, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30937/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00356/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,88 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143661 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

AGMAR AFRANIO BRAGANÇA

END: VILA CANOPUS - COOPERATIVA

CEP: 68.371-000 - ALTAMIRA - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o senhor AGMAR AFRANIO BRAGANÇA, CPF: 531.155.891-15, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33056/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00864/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,32 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143662 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

END: ROD. BR 163, KM 932 ADT 15 KM VIC VLARIER, S/N GLEBA CURUA-RES - CASTELO DOS SONHOS.

CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o senhor JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, CPF: 086.062.699-72, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 32432/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00838/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 73,02 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143663 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JOSE EDSON DE FREITAS

END: FAZENDA CINCO IRMÃOS RODOVIA BR 163 KM 1025,5 MD ZONA RURAL

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o senhor JOSE EDSON DE FREITAS, CPF: 586.697.362-68, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35457/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00591/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,32 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143664 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JOSE ALVES MENEZES FILHO

END: RAMAL DO CARECA KM 26 GLEBA ASSURINI - ZONA RURAL.

CEP: 68.371-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor JOSE ALVES MENEZES FILHO, CPF: 110.557.741-49, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35263/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00890/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,25 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143667 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JOSE DIAS DA FONSECA

END: MARGEM DIREITA DA BR 163, KM 1185 A 115 KM DE FUNDO, AREA DO ITERPA - ZONA RURAL.

CEP: 68.372-220 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor JOSE DIAS DA FONSECA, CPF: 194.503.111-53, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1280/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01050/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,40 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143669 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

NEMUEL KESBER DA SILVA

END: VICINAL JABA - CANOPUS

CEP: 68.380-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor NEMUEL KESBER DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 921.800.942-72, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1695/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00948/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,05 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.